

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº119, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

“Estabelece medidas administrativas com a finalidade de se identificar possível acumulação ilícita de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, elenca, como regra, a inacumulatividade de cargos públicos, ressalvadas as exceções nela estabelecidas;

**CONSIDERANDO** que, para fins de acumulação legal de cargos públicos, deve coexistir concomitantemente, além de cargos públicos de natureza compatível, uma convergência na jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os Professores da Rede Municipal de Educação que possuam mais de um vínculo funcional, onde, somados, tenham carga horária semanal igual ou superior a 70 (setenta) horas, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário de funcionamento, munidos de documentação que atestem a compatibilidade das jornadas de trabalho dos vínculos funcionais.

**§ 1º** - Os servidores deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste Decreto.

**§ 2º** - Caso o servidor não compareça no prazo acima estabelecido, ficará suspensa sua remuneração até ulterior apresentação da documentação exigida no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**8303D7D6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2021. Edição 2580  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>